

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 31/07/2025

**Data** 31/07/2025

**Descrição**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 3ª Vara Empresarial 3ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 713CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3605 e-mail:  
cap03vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

**Nº do Ofício : 413/2025/OF**

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2025

Processo Nº: **0165950-68.2014.8.19.0001**

Distribuição: 19/05/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

**Massa Falida: EXPANDIR FRANQUIAS S. A. e outros**

Prezado Senhor,

Tendo em vista o constante no processo em referência, informo que não há óbice deste Juízo para a renovação do passaporte do ex-sócio da falida CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA MARTIGNON, brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.759.256-1, inscrito no CPF sob o nº 613.408.806-44, residente e domiciliado na Rua Lucrecia Maciel, nº 236, Vila Guarani, apt. 22, São Paulo/SP, CEP 04314-130.

Atenciosamente,

**Leonardo de Castro Gomes**  
Juiz de Direito

**Delegado da Polícia Federal**

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41NV.GQ6P.LTIG.FBA4**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 01/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**AO JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

**PROCESSO Nº: 0165950-68.2014.8.19.0001**

**GUILHERME ROCHA PECLAT**, nos presentes autos da Ação de Habilitação de Crédito Trabalhista em fase de **MASSA FALIDA DE VIAGENS MARSANS CORPORATIVO – S.A**, vem, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que segue:

1) – O Credor obteve ciência da petição da Administração Judicial de Index. 13.060 ao qual **atualizou os valores de rateio da 1ª lista do crédito trabalhista classe I**, bem como anexou em Index. 13.064 a planilha com os valores atualizados de rateio.

2) – Sendo assim, requer o Credor a expedição de mandado de pagamento em nome do credor elencado, conforme ilustrado abaixo:

|   |                        |     |           |     |           |
|---|------------------------|-----|-----------|-----|-----------|
| I | GUILHERME ROCHA PECLAT | R\$ | 63.420,88 | R\$ | 63.420,88 |
|---|------------------------|-----|-----------|-----|-----------|

3) – Sendo assim, seguem os **DADOS BANCÁRIOS DO SEU PATRONO**, de modo a possibilitar a expedição do mandado de pagamento:

**Favorecido: Sandro Torres Sociedade de Advogados**

**CNPJ: 32.986.526/0001-89**

**Banco: Caixa Econômica Federal**

**Agência: 2890**

**Operação: 1292**

**Conta Corrente: 000578071253-7**



4) – Isto posto, requer o Credor que seja expedido Mandado de Pagamento em favor do Credor no valor do rateio de **R\$ 63.420,88, ressalvado o recebimento do saldo remanescente do crédito trabalhista classe I a posteriori**, resguardando desde já o direito de se manifestar acerca do r. Despacho a ser exarado, sem prejuízo do prosseguimento da ação, por medida de justiça

Nestes termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro - RJ, 01 de agosto de 2025.

Sandro Torres Reis  
OAB/RJ 92.957

Marcella Souza de Almeida  
OAB/RJ 230.456

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 15/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 077.393 & Advogados Associados Desde 1989**

*Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OABRJ-Méier.*

*Membro das Comissões de Direito e Justiça do Trabalho da OABRJ.*

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005

Tel (WhatsApp): 21.99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo principal: 0165950-68.2014.8.19.0001 (falência).

**WILLIAN CLARE PINTO, QUE POSSUI PRIORIDADE POIS NASCIDO EM 25.06.1953**, vem, ante Vossa Excelência, para dizer o seguinte:

1 – O requerente habilitou seu crédito por meio do processo de habilitação em apenso, **0005750-19.2016.8.19.0001**. contando da R. Sentença do processo de habilitação o seguinte:

26/04/2021

TJERJ - consulta - Descrição

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>Processo nº:</b>       | 0005750-19.2016.8.19.0001   |
| <b>Tipo do Movimento:</b> | Sentença  |
| <b>Descrição:</b>         | Trata-se de requerimento de habilitação de crédito retardatária proposto por WILLIAM CLARE PINTO em face da MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S.A. e OUTRAS, visando incluir no Quadro Geral de Credores seu crédito trabalhista, no montante de R\$ 183.494,12 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), constituído por decisão da 55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, conforme certidão acostada. Inicial instruída com os documentos de fls. 04/09. Emenda à exordial à fl. 12, sendo acrescida a documentação de fls. 13/53. Despacho inicial à fl. 54. Petição do autor à fl. 55. Devidamente intimado, o falido não se pronunciou nos autos, conforme certidões cartorárias de fls. 56 e 61. Manifestação do Administrador Judicial, às fls. 57/58, concordando a habilitação do referido crédito na classe dos credores trabalhistas, vez que atendidos os requisitos legais. O Ministério Público, à fl. 63 v., opina pela inclusão do crédito do habilitante no QGC da falida, sendo R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) na classe dos credores trabalhistas e R\$ 51.494,12 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), na categoria quirografária. É O BREVE RELATÓRIO. EXAMINADOS, DECIDIDO. O crédito do habilitante está comprovado pelos documentos e cálculos juntados. Regularmente observadas as formalidades processuais e cumpridas as diligências determinadas, o Administrador Judicial e o Ministério Público opinam favoravelmente ao pedido. ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores pelo valor total de R\$ 183.494,12 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), sendo a importância equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos na categoria preferencial-trabalhista e a quantia excedente incluída na classe quirografária, observando-se os termos do art. 83, I e VI, 'c', da Lei 11.101/2005. A correção monetária será devida a partir da data da quebra (18/09/2014) até a data do efetivo pagamento. Deixo de condenar a Massa Falida no ônus da sucumbência, observado o disposto no art. 5º, II, 1ª parte, da Lei 11.101/2005. P.I. Ciência ao Administrador Judicial e ao M.P. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. |
| Imprimir Fechar           |   |

3 – O AJ incluiu no seu relatório (fls. 13.123), o nome do requerente com crédito no valor de R\$108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), valor bem abaixo do determinado na sentença e até menor do que ele mesmo (AJ), opinou pela inclusão no valor de R\$132.000,00, de acordo com a sentença acima;

*“Erga a voz em favor dos que não podem defender-se, seja o defensor de todos os desamparados.*

*Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados”. (Provérbios de Salomão 31:8,9)*

O que pretende o AJ é alterar o conteúdo de sentença judicial já transitado em julgado para os credores e para as Massas Falidas representadas pelo ADMINISTRADOR.

Com efeito, embora não haja a exposição explícita do valor, podemos tomar por empréstimo outra sentença prolatada por este mesmo Juízo, nos autos do processo 0333054-51.2015.8.19.0001, cujo autor foi IDIMAR DA COSTA ANDRADE JUNIOR, que consta na mesma lista contemplado com o valor de R\$ 143.100,00, após apresentar Impugnação em relação a mesma matéria. Não cumpre a ordem judicial de certeza, liquidez e exigibilidade os valores informados pelo Quadro de Credores ora impugnado referentes ao credor trabalhista ora requerente.

O presente requerimento possui como FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

*Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:*

*I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho.*

*Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:*

*VI - os créditos quirografários, a saber.*

*c) os saldos dos créditos derivados da legislação trabalhista que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo;*

#### **DO PEDIDO:**

**ISTO POSTO É O PRESENTE REQUERIMENTO NO SENTIDO DE QUE ESTE JUÍZO DETERMINE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL ARA QUE PROCEDA A RETIFICAÇÃO NA RELAÇÃO DE CREDITORES, FAZENDO CONSTAR:**

#### **WILLIAN CLARE PINTO**

CLASSE I: 150 salários mínimos: R\$143.100,00 (150XR\$954,00);

CLASSE IV: R\$ 40.394,12 (Saldo restante).

Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – OABRJ 77393

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 077.393 & Advogados Associados Desde 1989**

*Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OABRJ-Méier.*

*Membro das Comissões de Direito e Justiça do Trabalho da OABRJ.*

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005

Tel (WhatsApp): 21.99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**EDUARDO ROBERTO REIS, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13069), dizer QUE O VALOR TOTAL DEVIDO AO REQUERENTE SOMA: R\$14.000+R\$46.157,93, TENDO SIDO ASSIM FIRMADO POR ESTE JUÍZO:**

A) O Requerente habilitou inicialmente um crédito de R\$14.000,00 (processo 0005842-94.2016.8.19.0001), fato concretizado por meio de sentença, estando já inscrito este primeiro valor na lista publicada em 19/07/2021, fls. 10/14;

B) O ora requerente procedeu uma 2ª habilitação (processo 0098213-04.2021.8.19.00010, no valor de R\$46.157,93). Esta 2ª habilitação regular teve sentença já transitada em julgado em 08/2023 e consta na lista de rateio (fls. 12.759, linha 54).

Ocorre que o nobre AJ, ao elaborar a lista de rateio (fls. 13069), faz referência ao requerente como reserva de crédito tão somente pelo valor de R\$46.157,93.

Assim requer seja retificada a lista de crédito pelo valor total devido

R\$60.157,93 (R\$14.000+R\$46.157,93).

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 18/08/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 077.393

*“Erga a voz em favor dos que não podem defender-se, seja o defensor de todos os desamparados.*

*Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados”. (Provérbios de Salomão 31:8,9)*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 077.393 & Advogados Associados Desde 1989**

*Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OABRJ-Méier.*

*Membro das Comissões de Direito e Justiça do Trabalho da OABRJ.*

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005

Tel (WhatsApp): 21.99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**JOSENILDO PESSOA DE SOUZA**, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13123), DIZER QUE **O NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA DA LISTA.**

ASSIM REQUER SEJA INCLUIDO SEU NOME NA LISTA DE RATEIO NO VALOR DE: **R\$60.712,23.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04

Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0

Rio de Janeiro, 18/08/2025.

ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393

*“Erga a voz em favor dos que não podem defender-se, seja o defensor de todos os desamparados.  
Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados”. (Provérbios de Salomão 31:8,9)*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 077.393 & Advogados Associados Desde 1989**

*Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OABRJ-Méier.*

*Membro das Comissões de Direito e Justiça do Trabalho da OABRJ.*

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005

Tel (WhatsApp): 21.99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

**AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**JOSIANE DA CONCEIÇÃO LEVINO DOS SANTOS, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13123), DIZER QUE O NOME DA REQUERENTE NÃO CONSTA DA LISTA.**

**ASSIM REQUER SEJA INCLUIDO SEU NOME NA LISTA DE RATEIO NO VALOR DE: R\$12.794,22.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

**ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04**

**Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0**

**Rio de Janeiro, 18/08/2025.**

**ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 18/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**Israel Oliveira – OAB/RJ 077.393 & Advogados Associados Desde 1989**

*Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OABRJ-Méier.*

*Membro das Comissões de Direito e Justiça do Trabalho da OABRJ.*

Rua da Quitanda, 199, Grupos 902-910, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20091-005

Tel (WhatsApp): 21.99587.1506 - [www.advogadoisraeloliveira.com.br](http://www.advogadoisraeloliveira.com.br) – [advogadoisrael@gmail.com](mailto:advogadoisrael@gmail.com)

AO JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo Principal: **0165950-68.2014.8.19.0001** (falência).

**MARIA ADELAIDE CARNEIRO**, em relação a proposta de rateio apresentada pelo AJ (FLS. 13123), **DIZER QUE O NOME DA REQUERENTE NÃO CONSTA DA LISTA.**

**ASSIM REQUER SEJA INCLUIDO SEU NOME NA LISTA DE RATEIO NO VALOR DE: R\$20.250,90.**

**INFORMA OS DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DO SEU CRÉDITO, A SER FEITO EM NOME DE SEU PATRONO:**

**ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA – CPF 878960797-04**

**Banco 336, C6 Bank, Agência 0001, Conta Corrente: 24760304-0**

**Rio de Janeiro, 18/08/2025.**

**ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 77.393**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0165950-68.2014.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 20/08/2025

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo:** 0165950-68.2014.8.19.0001

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE EXPANDIR PARTICIPAÇÕES S/A** e outras, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se conforme passa a expor:

*1. Procuração atualizada - com poderes específicos e reconhecimento de firma*

Inicialmente, o Administrador Judicial informa que, no edital de aviso de pagamento aos credores acostado aos autos, há requerimento para que conste de forma expressa a necessidade de procuração atualizada, com poderes específicos e com reconhecimento de firma, nos casos em que os procuradores queiram receber os créditos pelos seus representados, nos seguintes termos:

*“Os procuradores que tiverem instrumento para receber o crédito pelos seus representados devem comparecer ao endereço físico do Administrador Judicial Licks Associados à Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro, às terças-feiras, no horário de 9h às 13h, e às quintas-feiras, no horário de 13h às 17h, com envelope contendo a procuração atualizada (desde a data de publicação deste edital em diante) com poderem para receber o crédito e o valor expresso que receberá, com firma reconhecida por autenticidade, cópias autenticadas de documento de*



*identificação com foto e CPF do representante e do representado, bem como nome completo e os dados bancários do representante (Banco, agência e conta)”*

O Administrador Judicial objetiva evitar o recebimento indevido do crédito pelos advogados e não repasse aos representados. Desta forma, faz-se necessário a determinação do Juízo para que a procuração esteja atualizada, com poderes específicos (receber, dar quitação e levantar o mandado de pagamento) e com reconhecimento de firma.

Para tanto, lista eventos de conhecimento público, envolvendo clientes e ilegalidades cometidas pelos advogados, prejudicando os credores:

- 1) Alegação de repasse do valor do advogado para o cliente, sem apresentação do recibo que comprova o pagamento;
- 2) Recebimento do crédito por terceiros – Advogado com o mandato findado;
- 3) Retenção injustificada do valor devido ao cliente;
- 4) Repasse do valor inferior ao combinado ou contratado com o cliente;
- 5) Levantamento dos valores do processo, comunicando ao cliente anos depois, sem juros e correção;
- 6) Andamento processual – O processo já se findou, com o recebimento do crédito, mas o cliente não foi informado

Por fim, informa que se trata de uma medida que busca resguardar os direitos creditórios individuais e evitar ações judiciais ou reclamações de cometimento de infrações éticas à OAB e evitar ilegalidades que prejudiquem os credores.



## 2. Conclusão

Deste modo, o Administrador Judicial informa a necessidade de procuração atualizada outorgando poderes ao patrono, em especial o poder de receber e dar quitação e levantar mandado de pagamento, nos termos do edital apresentado.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO  
OAB/RJ 238.294